Art. 79. Os concludentes do CFOEM e do C Frm são nomeados primeiro-tenente do QEM.

Art. 80. O concludente do CFG, optante pela reserva, é declarado aspirante-a-oficial da 2ª Classe da Reserva, Engenheiro Militar.

Art. 81. Ao aluno que haja concluído, com aproveitamento, o curso de mestrado, ou de doutorado, é conferido o título de Mestre, ou de Doutor em Ciências, respectivamente.

Art. 82. Ao aluno que haja concluído um dos estágios é conferido o respectivo certificado.

CAPÍTULO VIII
DA DENOMINAÇÃO DE TURMA E DAS ALOCUÇÕES EM ENCERRAMENTO DE CURSOS

Art. 83. Aplicam-se ao IME as prescrições contidas no R-126, relativas à denominação de turmas e alocuções em encerramento de cursos.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, mediante proposta do Comandante do IME, com base na legislação específica.

Art. 85. O RI/IME complementa as prescrições contidas neste Regulamento.

ANEXO

ORGANOGRAMA DO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA

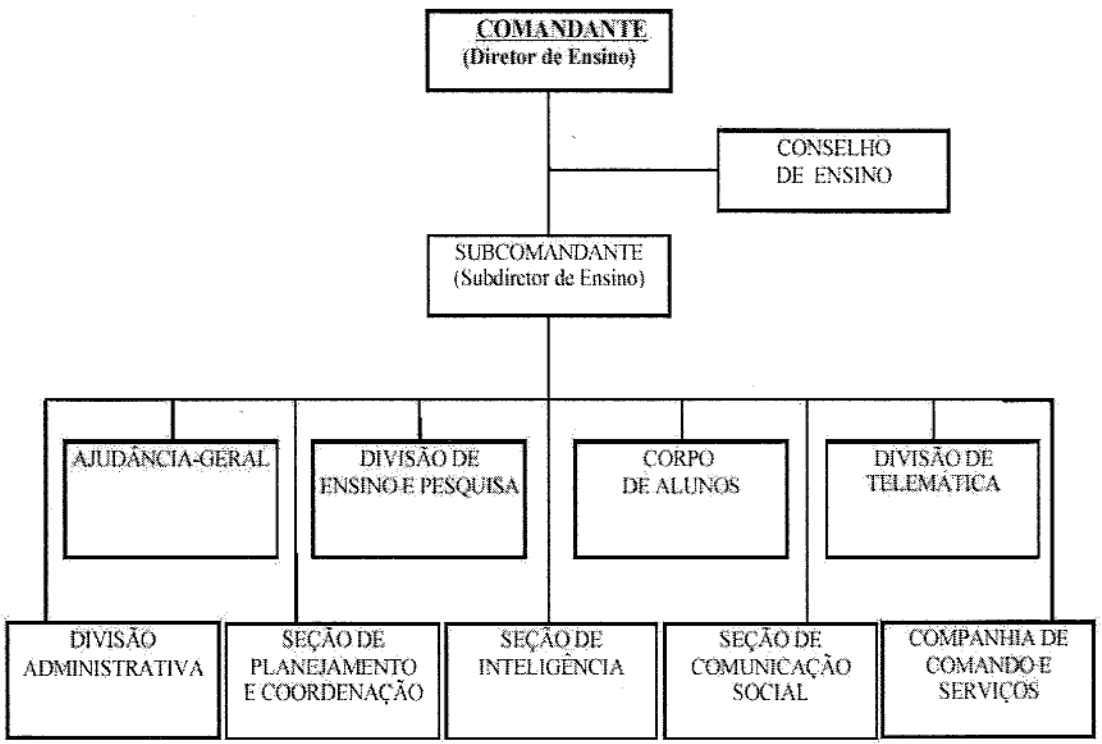

III - cooperar com os demais órgãos do SCTEx, por meio da prestação de serviços e pela execução de atividades de natureza técnico-científicas; e

IV - cooperar, pelo ensino e pela pesquisa, também para o desenvolvimento científico-tecnológico do País.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Instituto Militar de Engenharia possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Comando/Direção de Ensino;

II - Subcomando/Subdireção de Ensino;

III - Ajudância-Geral (Aj G);

IV - Divisão de Ensino e Pesquisa (Div Ens Psq);

V - Corpo de Alunos (C Al);

VI - Divisão de Telemática (Div Tlm);

VII - Divisão Administrativa (Div Adm);

VIII - Seção de Planejamento e Coordenação (Seç Plj Coor);

IX - Seção de Inteligência (Seç Intlg);

X - Seção de Comunicação Social (Seç Com Soc); e

XI - Companhia de Comando e Serviços (Cia C Sv).

Art. 3º O Comandante do IME é, também, Diretor de Ensino e Presidente do Conselho de Ensino - CE/IME, seu órgão de assessoramento para as questões dessa área.

Parágrafo único. O CE/IME é assim constituído:

I - Subcomandante do IME;

II - Chefe da Div Ens Psq;

III - Comandante do C Al;

IV - Chefe da Div Adm;

V - Chefe da Div Tlm;

VI - Chefes de Seções de Ensino (SE); e

VII - demais elementos, a critério do Comandante.

Art. 4º O organograma do IME é o constante do Anexo e a organização pormenorizada consta do Regimento Interno do IME (RI/IME).